



CREF 14
GO - TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



Goiânia, 27 de Março de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 083/2020

Dispõe sobre a Prorrogação do Vencimento da Anuidade Devida ao Sistema CONFED/CREF's pelos inscritos no Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF 14 GO/TO para o exercício de 2020.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF 14 GO/TO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme art. 40, inciso IX do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - CREF 14 GO/TO;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO a Lei n.º 12.514/2011 que regulamenta de forma genérica a cobrança de anuidades pelos Conselhos de Fiscalização Profissional;

CONSIDERANDO a Resolução CONFED n.º 378/2019 que regulamentou o pagamento e a atualização dos valores das anuidades para o exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO as Resoluções do CREF 14 GO/TO n.º 076/2019 e n.º 082/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CREF14 GO/TO N.º 99/2020 que regulamentou a possibilidade de realização de reuniões da Diretoria Efetiva e também da Plenária de forma virtual para dirimir questões de urgência e emergência que



CREF 14
GO - TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



demande atuação do CREF14 GO/TO ao longo do período em que perdurar a situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto N.º 9637 de 17 de Março de 2020 do Governo do Estado de Goiás, que determina a suspensão de todas as atividades que demandem aglomeração de pessoas em um mesmo ambiente, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgências e emergências;

CONSIDERANDO os reflexos das medidas adotadas pelos poderes públicos, que resultam na impossibilidade de manutenção das atividades normais de inúmeros Profissionais de Educação Física, impondo restrições ao exercício profissional e a consequente redução da percepção de rendimentos mensais;

e, finalmente,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF 14 GO/TO, em reunião extraordinária virtual, especialmente realizada para deliberação a respeito da possibilidade de prorrogação da data de vencimento da anuidade do CREF14 GO/TO, realizada em 27/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Resolução CREF14/GO-TO nº 082/2020 que alterou o art. 4º da Resolução CREF14 GO/TO n.º 076/2019 para constar que: serão prorrogados os vencimentos sem qualquer acréscimo de juros, multa ou correção monetária, bem como, mantidos os descontos nos parcelamentos expressamente solicitados via e-mail, ou, presencialmente, na sede do CREF14 GO/TO à todos os registrados Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas que residam nos Estados de Goiás e Tocantins e que solicitaram a concessão de descontos e parcelamento até 31/03/2020, bem como, à todos os registrados Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que, expressamente vierem a também solicitar, via email, até 20/06/2020, em parcelas iguais e sucessivas, nos seguintes termos:

I - Pessoa Física: 40% de desconto, sendo o valor de R\$ 362,02 (trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos), a ser parcelado em até 5 parcelas iguais, incluindo-se no número limite máximo de parcelas eventual parcela já paga em



CREF 14
GO - TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



parcelamento anteriormente requerido em relação a anuidade de 2020, com vencimento prorrogado da parcela que venceria em 31/03/2020 para 30/06/2020 e as demais sucessivamente para os dias 31/07/2020, 31/08/2020, 30/09/2020 e uma última parcela para 31/10/2020;

II - Pessoa Jurídica Faixa I: 60% de desconto, sendo o valor de R\$ 596,16 (quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), a ser parcelado em até 5 parcelas iguais incluindo-se no número limite máximo de parcelas, eventual parcela já paga em parcelamento anteriormente requerido em relação a anuidade de 2020, com vencimento prorrogado da parcela que venceria em 31/03/2020 para 30/06/2020 e as demais sucessivamente para os dias 31/07/2020, 31/08/2020, 30/09/2020 e uma última parcela para 31/10/2020;

III - Pessoa Jurídica Faixa II: 50% de descontos, sendo o valor de R\$ 745,20 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) a ser parcelado em até 5 parcelas iguais incluindo-se no número limite máximo de parcelas, eventual parcela já paga em parcelamento anteriormente requerido em relação a anuidade de 2020, com vencimento prorrogado da parcela que venceria em 31/03/2020 para 30/06/2020 e as demais sucessivamente para os dias 31/07/2020, 31/08/2020, 30/09/2020 e uma última parcela para 31/10/2020;

IV - Pessoa Jurídica Faixa III: 40% de desconto, sendo o valor de 894,24 (oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) a ser parcelado em até 5 parcelas iguais incluindo-se no número limite máximo de parcelas, eventual parcela já paga em parcelamento anteriormente requerido em relação a anuidade de 2020, com vencimento prorrogado da parcela que venceria em 31/03/2020 para 30/06/2020 e as demais sucessivamente para os dias 31/07/2020, 31/08/2020, 30/09/2020 e uma última parcela para 31/10/2020;

§ 1º - Para aqueles inscritos pessoas físicas ou jurídicas que já haviam solicitado o parcelamento da anuidade com vencimento de parcela para 31/03/2020 e que tiverem interesse de solicitar novo parcelamento com data de vencimento da parcela que venceria em 31/03/2020 prorrogado sem acréscimo de juros, multa ou correção monetária para 30/06/2020, ante o Estado de Calamidade Pública decretado em razão da Pandemia do Covid-19, deverá ser acrescido ao valor total da anuidade com desconto, conforme percentuais acima já definidos, apenas e tão somente o custo dos boletos já emitidos pelo CREF14 GO/TO em face de parcelamento anterior solicitado pelo inscrito pessoa física ou jurídica, ante a impossibilidade de se utilizar o boleto já emitido anteriormente com



CREF 14
GO - TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



prorrogação de vencimento pelo sistema bancário do Banco do Brasil S/A que é a instituição financeira emissora dos boletos.

§ 2º - Fica instituído que a prorrogação do prazo de vencimento da anuidade 2020 de forma parcelada, bem como, a prorrogação dos descontos com prazo de vencimento também prorrogados não implica direito à restituição de quantias eventualmente já adimplidas pelos inscritos em relação a anuidade 2020.

Art. 2º - Para aqueles inscritos que, não optarem pela solicitação de parcelamento da anuidade 2020 de forma expressa, via email até 30/06/2020, fica prorrogado o vencimento da anuidade 2020, porém, sem qualquer desconto, da seguinte forma:

I - Vencimento da anuidade de Pessoa Física para o dia 30/09/2020, no valor de R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos);

II - Vencimento da anuidade de Pessoa Jurídica para o dia 30/09/2020, no valor de R\$ 1.490,40 (mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos);

Art. 3º - Fica prorrogado o vencimento das cédulas de identidade profissional e também dos registros de pessoas jurídicas vencidos após 19/03/2020 pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de 19/03/2020.

Art 4º - Ficam suspensos os prazos processuais de todo e qualquer processo administrativo em trâmite no âmbito do CREF14 GO/TO, tal como, de registro profissional, processo de licitação, processo ético e administrativo disciplinar e outros, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de 19/03/2020.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Goiânia, 27 de Março de 2020.

MARCOS LOPES DE OLIVEIRA

Presidente